

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 23 DE MAIO DE 1997

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS E INATIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 23/05/1997 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder um reajuste de 7,91% (sete inteiros e noventa e um centésimos por cento) que corresponde a variação do IPC/FIPE de maio de 1996 a abril de 1997 sobre a remuneração dos servidores municipais, celetistas e estatutários, compreendendo, neste caso, efetivos e comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como sobre os proventos dos inativos e mantidos pelo Município, a contar de 01/05/97, com base no mês de abril de 1997.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02), III (Anexo 03) da Lei Complementar nº 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, alterados os respectivos valores mensais, conforme especificados, as quais passam a fazer parte integrantes desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de maio de 1997, (1948-1997 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa).


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 23 de maio de 1997


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 051 - 23/05/1997

- continuação -

Fls.02-

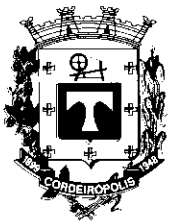
ANEXO 01 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A1	2.017,91
A	1.137,90
B	844,63
C	656,93
D	504,42
E	398,84
F	305,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 23 de Maio de 1997.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 051 - 23/05/1997

- continuação -

Fis.03-

A N E X O 0 2 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

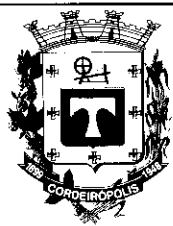
TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU					
REF.	I	II	III	IV	V
06	527,89	554,30	580,68	607,08	633,48
05	457,50	480,38	503,25	526,12	549,01
04	410,57	431,10	451,63	472,16	492,69
03	363,66	381,85	400,02	418,19	436,38
02	316,72	332,55	348,39	364,23	380,08
01	281,54	295,63	309,70	323,78	337,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 23 de Maio de 1997.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 051 - 23/05/1997

- continuação -

Fls.04-

A N E X O 03 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF	I	II	III	IV	V
08	516,15	541,97	567,79	593,58	619,40
07	469,24	492,69	516,15	539,63	563,08
06	422,32	443,44	464,56	485,68	506,79
05	363,66	381,85	400,03	418,21	436,38
04	328,47	344,91	361,32	377,74	394,18
03	293,20	307,94	322,62	337,27	351,95
02	258,08	270,99	283,90	296,80	309,70
01	234,62	246,34	258,08	269,81	281,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 23 de Maio de 1997.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-